



Número: **0076184-62.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO (AUTOR)		VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)		

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71736 914	27/11/2020 18:07	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
71740 244	27/11/2020 18:07	<a href="#">2JOÃO FRANCISCO DO NASCI_compressed_compressed-compactado_removed</a>	Documento de Comprovação
71795 490	30/11/2020 17:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
72308 011	10/12/2020 10:42	<a href="#">Habilitação de perito</a>	Certidão

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE -  
PERNAMBUCO**

**JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO**

Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 833.150.394-53 portador da cédula RG de nº 4.112.818 SDS/PE com endereço no Lot Gutiuba II, SN, Campo do Vasco, Itaquitinga/PE, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

**AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT  
(PROCEDIMENTO COMUM)**

**Art. 318 NCPC**

Contra **MAFRE SEGUROS**, inscrita no CNPJ n. 61074175/0005-61, situada à Av. Domingos Ferreira, 4060 – sala 05,06,07 – térreo – Boa Viagem – Recife - PE, CEP. 51021-040, pelo que declara e passa a expor:

**PRELIMINARMENTE**

**DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

**DO REQUERIMENTO PRELIMINAR- DO CONVÊNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Consoante se observará dos documentos carregados a inicial, pode-se verificar que não há nos autos Laudo capaz de atestar o grau de debilidade/incapacidade alegada. Razão pela qual, se pugna pela a realização de perícia médica, conforme já detalhado no rol de pedidos.

Em contra partida, considerando o acordo firmado entre o TJ/PE e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, por meio do Ofício de nº 005/2015, restou fixado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), suportados pela parte Demandada, para a realização de Perícia Médica, através dos médicos conveniados.

Portanto em consonância com o acordo acima descrito, vem requerer e em sede, preliminar a nomeação do perito judicial, para a realização da perícia médica, onde poderá quantificar o grau da debilidade suportada pelo autor, enquadrando assim nos termos da lei que rege a matéria em discussão, dando celeridade ao deslinde da lide, como também a possibilidade de uma conciliação entre as partes, após a realização da referida perícia.

**DOS FATOS**

**01.** No dia **22 de dezembro de 2019** o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.



**02.** Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea “b” .que dispõe:

“Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2 compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)– no caso de invalidez permanente:**

**03.** Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE, SENDO PAGO** administrativamente o valor de R\$1.687,50 (mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**04.** No caso em tela, o laudo médico atesta **DEBILIDADE PERMANENTE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO** de acordo com a tabela instituída pela **Lei nº. 11945/2009**, o percentual a ser pago é de 70% (Setenta por cento) de R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais) equivale a R\$9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais), caberia ao autor receber ainda o complemento R\$7.762,50(Seve mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) equivalente aos 70% (Setenta por cento) menos o valor recebido administrativamente.

#### **DO DIREITO:**

**05.** Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T.** Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7. da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) **Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente** (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. **Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar**, considerado o disposto no art. 7., parags. 1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de inconstitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indenizatória do seguro.

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT.** Ação de cobrança de quantias indenizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

**06.** No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:



**SÚMULA n. 229:** O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

**SÚMULA n. 257:** A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

**QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS.** Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. [REsp 296.675-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.](#)

**07.** Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

#### **DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- - Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- - A citação da Ré, sendo designada **audiência** devendo, a Requerida, **apresentar resposta à presente ação**, sob pena de revelia;
- - **Que o INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL seja oficiado para realizar perícia no autor e fornecê-la no prazo designado por V. Exa., informando ao juízo o grau de debilidade no percentual de 0 a 100% (cem por cento);**
- - **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao **COMPLEMENTO** da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de R\$7.762,50(Sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea “b”, da Lei n 6.194/74;

€



- Que seja, acolhido o pedido preliminar, qual seja, a submissão da parte Autora à realizar perícia médica, em que o perito credenciado, informe a este MM Juízo o grau de debilidade no percentual de 0 a 100% (cem por cento). Consoante aos procedimentos estabelecidos no acordo firmado entre o TJ/PE e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, por meio do Ofício de nº 005/2015.
- - Que **NÃO** tem interesse na audiência de conciliação ou Mediação, uma vez que a parte demandada, não celebra acordo caso não haja perícia realizada no autor.
  - Condenar a Ré a pagar **honorários advocatícios** no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de R\$7.762,50(Sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pede e espera deferimento.

Recife, 27 de novembro de 2020.

**VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES**  
Advogado – OAB/PE 18.789



## INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

### OUTORGANTE

**JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da cédula de RG Nº 4.112.818 SDS/PE e inscrito no CPF de nº833.150.394-53, residente e domiciliado na Lot Gutiuba II , SN, Campo do vasco, Itaquitinga/PE - CEP: 55950-000.

**OUTORGADO:** VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES, advogada, portadora da OAB/PE Nº 18.789, com endereço profissional na Rua do Riachuelo nº 189, Sala 1201, Boa Vista, Recife-PE.

**PODERES:** Da cláusula "Ad Judicia" representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

**DECLARAÇÃO DE POBREZA:** Eu, **JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Goiana-PE, 01 de Setembro de 2020.



-Outorgante/declarante





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 055ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAQUITINGA -  
DPS55°CIRC DINTER1/11°DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 20E0145000188

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 04/06/2020 às  
10:44

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)**  
que aconteceu no dia 22/12/2019 na período da Manhã

Fato ocorrido no endereço: MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, 1, RUA TIUBA 2  
PE-62 - Bairro: CENTRO - ITAQUITINGA/PERNAMBUCO/BRASIL  
Local do Fato: RODOVIA ESTADUAL

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE )  
JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO (VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a)  
Sr(a): JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO (presente ao plantão) - Sexo:  
Masculino Nome: SEVERINA BERNARDO DA SILVA Pai: ANTONIO FRANCISCO DO  
NASCIMENTO Data de Nascimento: 0/0/1970 Naturalidade: ITAQUITINGA / PERNAMBUCO /  
BRASIL Documentos: 4112218/SDS/PE (RG), 13315633453 (CPF) Estado Civil:  
AMASIADO(A) Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO Profissão: COMERCIANTE Telefones:  
Celulares:  
- 8192122268

Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, 1, RUA TIUBA 2 PE-62 - CEP:  
65000-000 - Bairro: CENTRO - ITAQUITINGA/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO - Ramo de Atividade: NÃO INFORMADO

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no  
estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEÍCULO) de propriedade do(s) Sr(a): JOÃO FRANCISCO DO  
NASCIMENTO , que estava em posse do(a) Sr(a): JOÃO FRANCISCO DO



**NASCIMENTO**

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/YAMAHA/FACTOR 125 I ED Objeto apreendido: N/A  
Cor: PRETA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: MFT3338 (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: 227745158 Chassi:  
SECKEJ2E9AB163242  
Ano Fabricação/Modelo: 2009/2010

**Complemento / Observação**

**COMPARECEU À ESTA DP, NA DATA DE 04/06/2020, O SR. JOÃO FRANCISCO E RELATOU QUE EM 22/12/19 SOFREU UM ACIDENTE DE MOTO DEPOIS DO POSTO DE GASOLINA TRAJANO. CONFORME LAUDO MÉDICO O PACIENTE RELATOU DEFORMIDADE EM PUNHO ESQUERDO, QUE FOI REDUZIDA EM ATENDIMENTO INICIAL, POREM NÃO FOI COLLOCADA IMOBILIZAÇÃO. EVOLUIU COM DOR NO LOCAL, E DEPOIS FOI CONSTATADA FRATURA DISTAL DE RÁDIO ESQUERDO E ORIENTADO QUE O MESMO PROCURASSE O HOSPITAL MIGUEL ARRAES PARA CIRURGIA.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

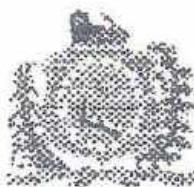
**JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
(VITIMA)**

B.O. registrado por: FRANCISCA ANDRADE DOS SANTOS NETO - Matrícula:  
390000-3

f2

30/06/2020 09:30





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 055ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAQUITTINGA -  
DP55ºCIRC DINTER1/11ºDESEC**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 20E0145000216**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **30/06/2020 às 09:30**

Complementa o BO Número: **20E0145000188**

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)**  
que aconteceu no dia **22/12/2018** no período da Manhã

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE ITAQUITTINGA, 1, RUA TIUBA 2 PE-52** - Bairro: **CENTRO - ITAQUITTINGA/PERNAMBUCO/BRASIL**  
Local do Fato: **RODOVIA ESTADUAL**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

**DESCONHECIDO ( AUTOR / AGENTE )**  
**ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA ( OUTRO )**  
**JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO ( VÍTIMA )**

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

**VEÍCULO:** (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a)  
Sr(a): **JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

**Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)**

**JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO** (presente ao plantão) - Sexo:  
Masculino Mão: **CEVERINA BERNARDO DA SILVA** Pai: **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO** Data de Nascimento: **0/10/1979** Naturalidade: **ITAQUITTINGA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **4112218/SDS/PE (RG), 83315039453 (CPF)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Escolaridade: **4º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **COMERCIANTE** Telefones Celulares: **- 8192122298**

Enderço Residencial: **MUNICÍPIO DE ITAQUITTINGA, 1, RUA TIUBA 2 PE-52 - CEP: 56600-000** - Bairro: **CENTRO - ITAQUITTINGA/PERNAMBUCO/BRASIL**

**DESCONHECIDO** - Ramo de Atividade: **NAO INFORMADO**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial - Telefone de Contato: -

**ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA** (não presente ao plantão) - Sexo:



Masculino Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTOCICLETA (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/YAMAHA/FACTOR 125 I ED** Objeto apreendido: NÃO  
Cor: PRETA - Quantidade: 0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: **KFT3339** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **227748188** Chassi:  
**SG0KJ2E9A8183213**  
Ano Fabricação/Modelo: **2009/2010**

Complemento / Observação

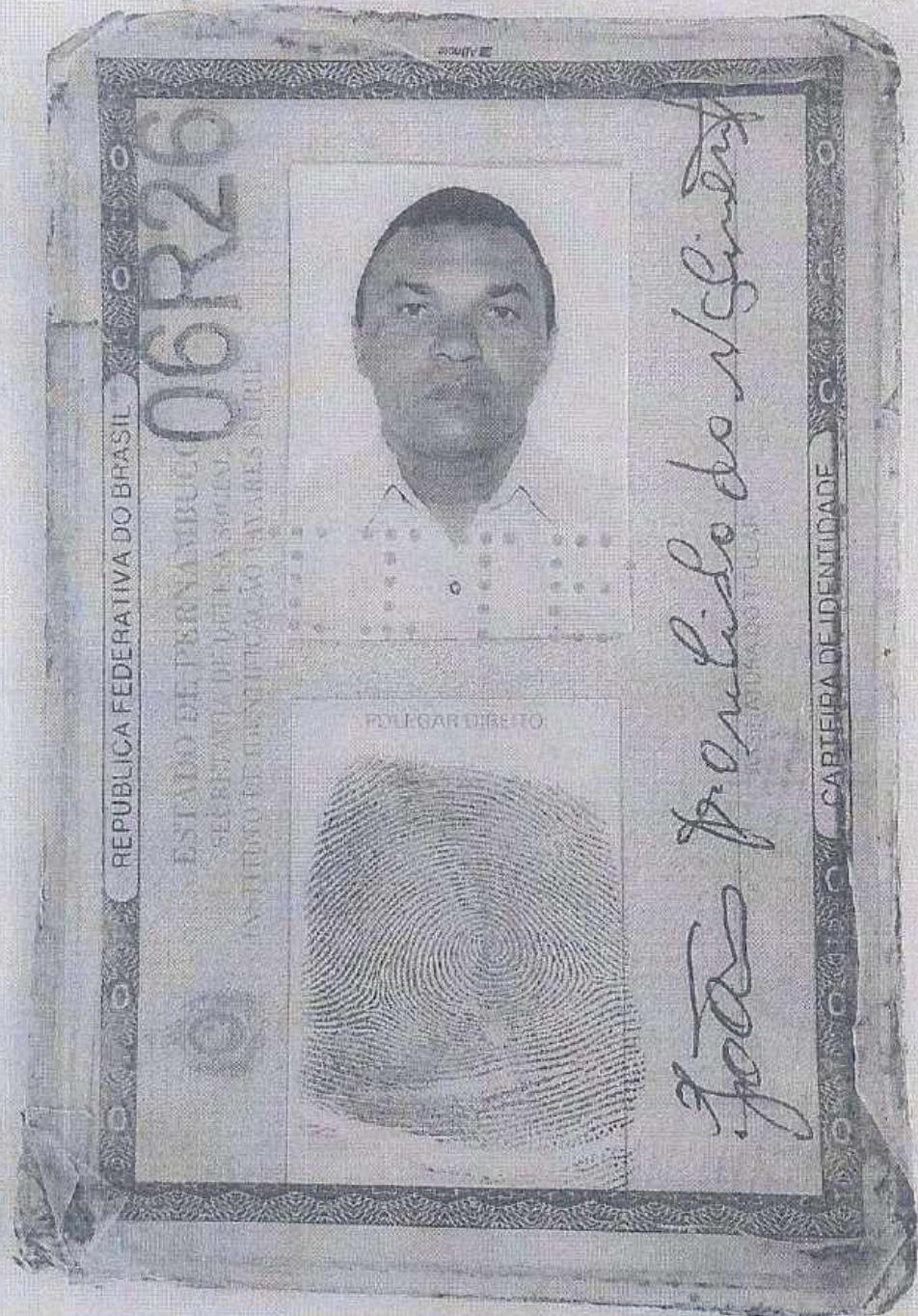
**COMPARECEU A ESTA DP, NA DATA DE 04/06/2020, O SR. JOÃO FRANCISCO E RELATOU QUE EM 22/12/19 SOFREU UM ACIDENTE DE MOTO DEPOIS DO POSTO DE GASOLINA TRAJANO, CONFORME LAUDO MÉDICO O PACIENTE RELATOU DEFORMIDADE EM PUNHO ESQUERDO, QUE FOI REDUZIDA EM ATENDIMENTO INICIAL, PORÉM NÃO FOI COLOCADA IMOBILIZAÇÃO, EVOLUIU COM DOR NO LOCAL, E DEPOIS FOI CONSTATADA FRACTURA DISTAL DE RÁDIO ESQUERDO E ORIENTADO QUE O MESMO PROCURASSE O HOSPITAL MIGUEL ARRAES PARA CIRURGIA.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

*João F. dos Santos*  
JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
(VITIMA)

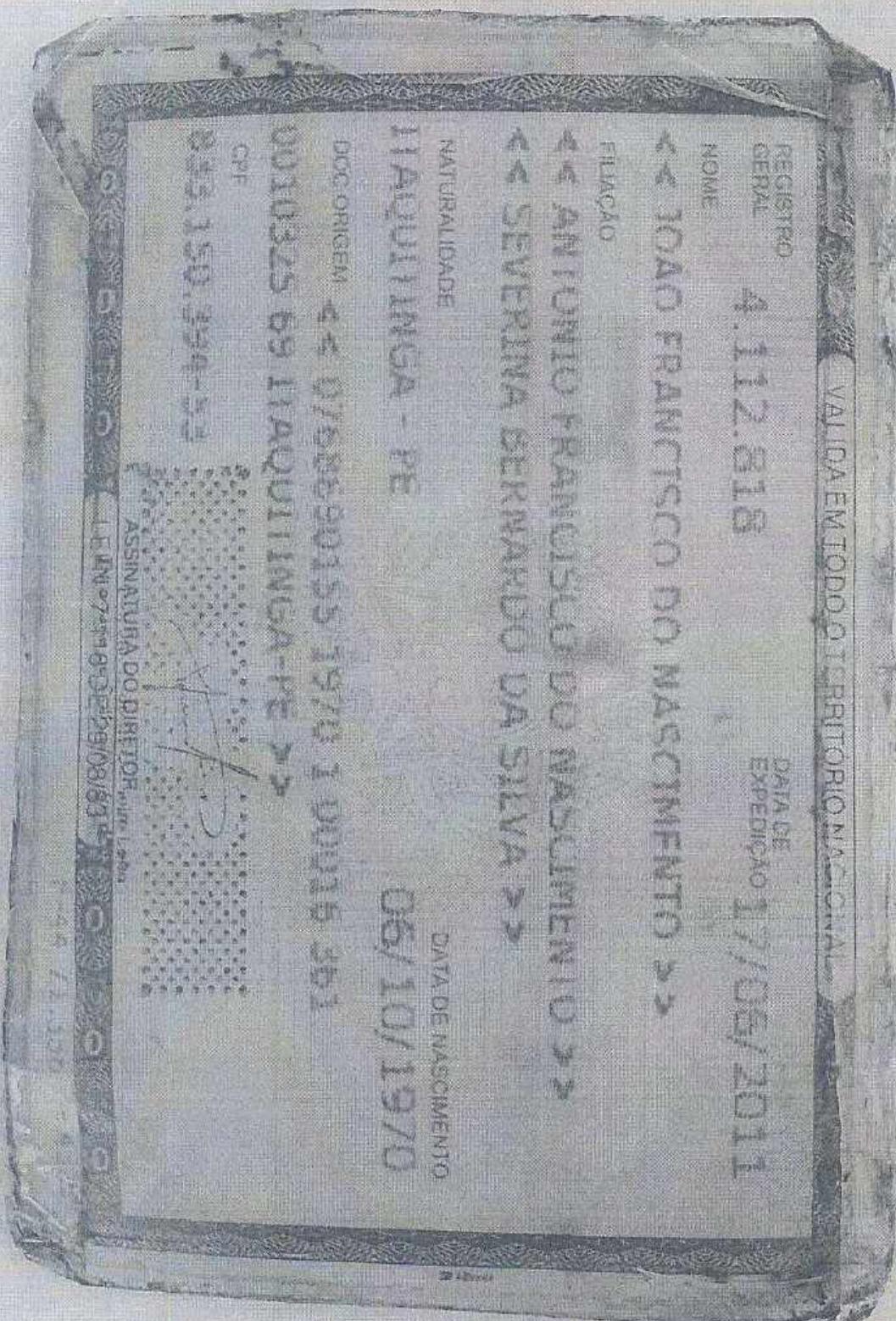
B.O. registrado por: **JOSE MARTINS LEITE** - Matrícula: **1500040**





Assinado eletronicamente por: VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES - 27/11/2020 18:06:58  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112718065869000000070332691>  
Número do documento: 20112718065869000000070332691

Num. 71740244 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES - 27/11/2020 18:06:58  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112718065869000000070332691>  
Número do documento: 20112718065869000000070332691

Num. 71740244 - Pág. 7



## RESUMO DE ALTA HOSPITALAR/ESCLARECIMENTO

NOME: JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

DATA NASC.: 06.10.70

NOME SOCIAL: [Data de Publicação]

REG: 133300

IDADE: 49 SEXO: M

DATA DA ADMISSÃO: 15.01.2020

DATA DA ALTA: 20/1/20

### DIAGNÓSTICO:

- FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO

### TRATAMENTO REALIZADO:

- TRATAMENTO CONSERVADOR

### ORIENTAÇÕES:

- AGENDAR RETORNO AO AMBULATÓRIO DE DR SORMANE BRITO (SETOR DE AMBULATÓRIOS, NO TÉRREO DAS SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FÉIRAS) EM 02 SEMANAS;
- NÃO RETIRAR, NÃO DANIFICAR, NÃO MOLHAR E NEM SUJAR TALA GESSADA.
- MEXER DEDOS DA MÃO OPERADA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA;
- NÃO LEVANTAR PESO COM O MEMBRO SUPERIOR FRATURADO ATÉ LIBERAÇÃO MÉDICA;
- FAZER USO DE MEDICAÇÕES PRESCRITAS EM RECEITUÁRIO MÉDICO;
- PROCEDER AO SERVIÇO SOCIAL (2º ANDAR) PARA RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE ONDE REALIZAR FISIOTERAPIA;
- RETORNO PRECOCE PELA EMERGÊNCIA SE: FEBRE, INCHAÇO IMPORTANTE E VERMELHIDÃO NA FERIDA, SAÍDA DE SECREÇÃO EM GRANDE QUANTIDADE OU PURULENTA, DOR IMPORTANTE OU FALTA DE AR.

### EXAME FÍSICO:

ESTADO GERAL: BOM, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNÉICO, CORADO

FERIDA OPERATÓRIA: TALA LUVA DE BOM ASPECTO

MEMBRO ACOMETIDO COM BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA, SEM SINAIS DE SÍNDROME COMPARTIMENTAL OU TVP, SEM DEFÍCIT NEUROLÓGICO.

### PROGRAMA APÓS ALTA:

AMBULATÓRIO DE EGRESO SIM( x ) NÃO( )

DATA DA CONSULTA AMBULATORIAL: \_\_\_\_\_

João Bosco B. C. Neto  
Ortopedia / Traumatologia  
CREMEPE 26.670

### ASSINATURA DO MÉDICO, CARIMBO E CRM

Estrada da Fazendinha, S/N, Jaguaribe, CEP: 53400-000, Paulista - PE





## Laudo para solicitação de autorização de internação

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES
HOSPITAL MIGUEL ARRAES	AT-512823
3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	6431569
HOSPITAL MIGUEL ARRAES	4 - CNES
	6431569

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - Nome do Paciente	6 - N° Prontuário			
JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO	133300			
7 - Cartão Nacional do SUS	8 - Data de Nascimento	9 - Sexo	10 - RaçaCor	11 - Etnia
706206090501664	06/10/1970	<input checked="" type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	03 - Parda
				0000 - Não Se Aplica
11 - Nome da Mãe	12 - Telefone de Contato			
SEVERINA BERNARDO DA SILVA	8199471740			
13 - Nome Responsável	14 - Telefone de Contato			
IGNORADO				
15 - Endereço (Rua, N°, Bairro)				
RUTIUBA 2, - CENTRO				
16 - Município	17 - IBGE	18 - UF	19 - CEP	
ITAQUITINGA	260780	PE	55950000	

### LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos  
 F - INTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO EM 22/12/2019, RELATANDO DEFORMIDADE IMPOTANTE EM PUNHO ESQUERDO, QUE FOI REDUZIDA EM  
 AT - JUDIMENTO INICIAL, PORPENM NÃO FOI COLOCADA IMOBILIZAÇÃO, EVOLUIU COM DOR NO LOCLAL, PROCURANDO NOVAMENTE SERVIÇO DE SAÚDE, ONDE  
 F - ONSTATADA FRATURA DISTAL DE RADIO ESQUERDO E ORIENTADO QUE O MESMO PROCURASSE O HOSPITAL MIGUEL ARRAES PARA TRATAMENTO  
 C - CIRÚRGICO

21 - Condições que Justificam a Internação  
 TRATAMENTO CIRURGICO

22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas  
 ANAMNESE+EXAME FÍSICO+RADIOGRAFIA

23 - Diagnóstico Inicial / Código	24 - CID 10 Principal	25 - CID 10 Secundário	26 - CID 10 Causas Associadas
FRATURA DO ANTEBRAÇO, PARTE NAO ESPECIFICADA	S529	W199	V29.9 03.08.01.001-9

27 - Descrição do Procedimento Solicitado  
**TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO**

28 - Código do Procedimento  
**0408020407**

29 - Especialidade	30 - Caráter de Atendimento	31 - Documento	32 - N° do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente
CIRÚRGICA	2	(X) CNS ( ) CPF	988016001207394
33 - Nome do Profissional Solicitante/Assistente	34 - Data da Solicitação 35 - Assinatura e Carambó (N° de Registro no Conselho)		
FABIO NEUMANN KAUFFMAN	14/01/2020 14368		

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - ( ) Acidente de Trânsito	39 - CNPJ Seguradora	40 - N° Bilhete	41 - Série
37 - ( ) Acid. Trabalho Típico	42 - CNPJ / Empresa	43 - CNAE / Empresa	44 - CBOR
38 - ( ) Acid. Trabalho Trajetô			

45 - Vínculo com a Previdência

( ) Empregado	( ) Empregador	( ) Autônomo	( ) Desempregado
			( ) Aposentado ( ) Não Segurado

### AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador	47 - Cód. Órgão Emissor
	E260000001
48 - Documento	49 - N° do Documento (CNS/CPF) do Profissional Autorizador
( ) CNS ( ) CPF	

52 - N° da Autorização da Internação Hospitalar (AIH)

**AIH**  
**262010245205-5**

50 - Data da Autorização	51 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro do Conselho)
	<i>Adauto Filho</i> CRM 20821 TEOT: 0866

Código do Laudo: 512579



HOSPITAL METROP. NORTE MIGUEL ARRAES

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP

Data e hora retirada da serra: 14/01/2020 00:33



**Nome Paciente:** JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
**Cód. Paciente:**  
**Data de Nascimento:** 06/10/1970  
**Sexo:** Masculino  
**Idade:** 49 anos  
**Senha:** 0026  
**Convênio:** -  
**Atendimento:** SAME

Período: 14/01/2020 12:50 - 14/01/2020 12:56

FERNANDA SOUZA DA CÂMARA NASCIMENTO - COREN: 273647 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

---

#### Prioridade:

JURGENDIA AMARELO

Cor:

AMARELO

#### **Queixa Princíp**

QUEDA DE MOTOCICLETA DIA: 22/12/2020 HD: FRATURA DE MAO ESQUERDA

### Observacān-

PROCEDENTE DE ITAQUITINGA COM SENHA: 5860051. DM+, NEGA HAS E ALERGIA MEDICAMENTOSA.

#### **Fluxograma sintoma:**

## TRAUMA

**Discriminador(es)**

#### - SUSPEITA DE FRATURA OU LUXAÇÃO SEM DEFORMIDADE

#### Especialidade:

OPTOMETRÍA Y CLIMATOLOGÍA

#### Sinais Víticos Lídos:

- SACR - REGUA DE DOR: 8
  - SACR - ESCALA DE GLASGOW: 15
  - FREQUENCIA CARDIACA: 92.00 BPM
  - GLICOSE: 197.00 MG/DL
  - P.A. SISTOLICA: 132.00 MMHG
  - P.A. DISTOLICA: 98.00 MMHG
  - PESO: 68.00 KG
  - SATURAÇÃO DE OXIGÉNIO: 91.00 %
  - TEMPERATURA(C): 24.40 °C

Acolhido(a) por: FERNANDA SOUZA DA CÂMARA NASCIMENTO - COREN-272647 - FUNÇÃO: ENFERMEIRAS/ENFERMEIROS

Data Impronta: 11/01/2023 10:50

---

Sistema de Acolhimento com Classificação

Déminia 4-2014



Assinado eletronicamente por: VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES - 27/11/2020 18:06:58  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011271806586900000070332691>  
Número do documento: 202142742007020200000000072020001

Núm. 71740244 - Pág. 10

Atendimento: 512579

Data e Hora: 14/01/2020 13:00

Senha da Classificação:

0026

Paciente: 133300 JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Sexo: MASCULINO

Nome Social:

Data do Nascimento: 06/10/1970 Idade: 49 anos Convenio: 2 SUS - EXTERNO / URGENCIA

Nome da Mãe:: SEVERINA BERNARDO DA SILVA

Nome do Pai:

Estado Civil: SOLTEIRO

Nome do Médico: PLANTONISTA ORTOPEDIA

CRM: 12346

Endereço: RUTIUBA 2

--

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: ITAQUITINGA

PE

Usuário Atendimento: ALESSANDRAPSF

**Informações Associadas a Pacientes Estrangeiros / Visitantes**

Data Entrada Brasil:

Nacionalidade: BRASILEIRA

Nr Documento Estrangeiro:

Observação:

**RESUMO DE TRATAMENTO**

Peso:

Altura:

Temperatura:

Hora:

**Queixa Principal**

Vítima de acidente motociclistico em 22/11/2019 resultando em ferimento importante em punho (E), que foi atendida em ATENDIMENTO MECIAL, FORAM NAO realizada mobilização. Agora novamente ferido de sangue, onde foi constatada

prática de malo e orientado a provar no Hospital Miguel Arraes.

**Exame Fisico**

Exame Fisico: **EGZ, GORE, ESPALHO, AREBML** **NASL, DRT, MENSAQ**  
**ENX.:** CAPTOPM 25mg A NOITE; RETINOMINAL 0,1% BENZAL

**Hipótese Diagnóstico**

**FZ RTM DE PUNHO (E)**

**Prescrição Médica**

**1. SORVETE ROSA** **#CD: interno PI TTO LIVELLO**

*Guilherme Soárez Angelino  
CRM-PB 27.749*

**RESTA ORAL PI NASL E DRT LIBERADA**

*Guilherme Soárez Angelino  
CRM-PB 27.749*

**Assinatura e Carimbo/Médico**

Destino: () Encaminhado ao Ambulatório () Residência

() Transferido: Para \_\_\_\_\_ Senha: \_\_\_\_\_

() Encaminhado ao setor de internação



### Evolução Clínica

**NOME:** JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
**NOME SOCIAL:** [Data de Publicação]

**DATA NASC.:** 06/10/1970  
**REG:** 133300

<b>DATA/HORA</b>	<b>TRAUMATOLOGIA</b>
14/1/2020	
17:45	<p>HDA/QPA: PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO EM 22/12/2019, RELATANDO DEFORMIDADE IMPOTANTE EM PUNHO ESQUERDO, QUE FOI REDUZIDA EM ATENDIMENTO INICIAL, PORPENM NÃO FOI COLOCADA IMOBILIZAÇÃO. EVOLUIU COM DOR NO LOCAL, PROCURANDO NOVAMENTE SERVIÇO DE SAÚDE, ONDE FOI CONSTATADA FRATURA DISTAL DE RÁDIO ESQUERDO E ORIENTADO QUE O MESMO PROCURASSE O HOSPITAL MIGUEL ARRAES PARA TRATAMENTO CIRURGICO</p>
	<p>Antecedentes Pessoais: HAS+, DM+, NEGA ALERGIAS</p>
	<p>Medicações de uso: CAPTOPRIL 25MG À NOITE, METFORMINA +GLIBENCLAMIDA</p>
	<p>Exame físico: EGB, COTE, EUPNEICO, AFEBRIL PUNHO ESQUERDO COM DEFORMIDADE E EDEMA. NEUROVASCULAR PRESERVADO</p>
	<p>Exame de imagem: FRATURA DISTAL DE RÁDIO ESQUERDO</p>
	<p>HD: FRATURA FECHADA DISTAL DE RÁDIO ESQUERDO</p>
	<p>CD: INTERNO PARA TRATAMENTO CIRURGICO SOSLICITO PRE OP E PCARDIO</p>
15/1/2020 07:38	<p>A Momo Almeida Paciente com grande deformidade no punho esquerdo sem dor no momento</p> <p>(A) Ag. Dr. Onyel # SETA</p> <p>A Momo Almeida Paciente com grande deformidade no punho esquerdo sem dor no momento</p> <p>A Momo Almeida Paciente com grande deformidade no punho esquerdo sem dor no momento</p> <p>A Momo Almeida Paciente com grande deformidade no punho esquerdo sem dor no momento</p>



## FICHA DE INTERNAÇÃO

Cód. Atendimento: 512823

Usuário: ELISAMASP

Rua Estrada da Fazendinha, S/N  
Jaguaribe - Paulista - PE  
CEP.: 53.400 - 000

### DADOS DO PACIENTE

Paciente: JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Prontuário: 133300	
Idade: 49a 3m 15d	Sexo: M Estado Civil: SOLTEIRO	Data de Nascimento: 6/10/1970
Profissão:	Escolaridade:	
R.G.: 4112818	C.P.F.: 83315039453	Telefone: - CENTRO
Endereço: RUTIUBA 2		CEP 55950000 - ITAQUITINGA - PE
Origem: URGENCIA/EMERGENCIA	Dados da Internação	
Convênio: SUS - INTERNACAO	Data e Hora da Internação: 15/1/2020 13:00	
Unidade Internação: VERDE 2 ORTOPEDIA	Acomodação: ENFERMARIA DE OBSERVACA	Leito: VERD2-14
Médico Internação: PLANTONISTA ORTOPEDIA		

### DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:	R.G.:	C.P.F.:	FATURADO
Endereço:	- Numero:	05/02/2020	
Telefone:	Cidade:	CLAUDEIAN SOUZA PLANTONISTA	
		<i>Erys.</i>	
Estado civil :			

### DADOS DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE

Data da Alta: 20 / 01 / 2020	Hora da Alta: _____
Motivo: <input checked="" type="checkbox"/> Melhorado <input type="checkbox"/> A Pedido <input type="checkbox"/> Transferência <input type="checkbox"/> Óbito <input type="checkbox"/> Evasão	
Condições de Alta: Bom Curação Cunilas	
Diagnóstico Principal.....: <i>Bx Rony Bonita</i>	<i>EVISADO</i> <i>CH-HMF</i>
Diagnóstico Secundário01.: _____	
Diagnóstico Secundário02.: _____	
Procedimento.....: <i>trocava urina</i>	<i>Devolvida Transfusão 06/02/2020</i> <i>Devolvida Transfusão 06/02/2020</i>
Médico e CRM: _____	

Responsável pela retirada do paciente Assinatura e RG

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Autorizo a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRAES bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (Intervenção cirúrgica, anestesias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que se fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e RG do paciente ou pessoa responsável



## FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Paciente:	<b>Ypolito Francisco G. Nogueira</b>	Data:	02/11/19
Data de Nascimento:	01/10/1970	Idade:	49 anos
Sexo:	M	Cad. SUS:	
Documento:		Registro:	770181
Endereço:	Lote: Guaiuba	Horas de Chegada:	11:10
Filiação:	Silvana Fernandes da Silva	Horas de Saída:	
Profissão/ocupação:			

## AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM/ACOLHIMENTO

## QUEIXA PRINCIPAL:

- ( Febre) ( Vômitos) ( Dificuldade de Respirar) ( Tosse) ( Taquicardia) ( Convulsão)  
 ( Desmaio) ( Tonturas) ( Fraqueza) ( Confusão Mental) ( Fadiga) ( Cefaleia)  
 ( Distúrbios Visuais) ( Diarréia) ( Parestesia e/ou Paralisia de parte do corpo)  
 ( Dor Local) ( Sangramento Local) ( Outras queixas: *fatiga N/S*)

## ANTECEDENTES MÓRBIDOS/MEDICAMENTOS

- Hipertensão ( Diabetes) ( Problemas Cardíacos) ( Asma Bronquite) ( Alergias)  
 ( Tuberculose) ( Convulsão) ( Desmaio) ( Tachagismo) ( Enfisema) ( Alcoolismo)  
 ( A.V.C.) ( Outro:  
 ( Uso de Medicamentos):

Classificação: Vermelho ( Amarelo) ( Verde) ( Azul)Enfermeiro Caren  
PE

## SINAIS VITAIS:

P.A.	X 100 mmHg	T	°C	P	bpm	F.R.	rpm
Peso:	Kg	HGT:	160	mg/dl	Saturação	%	

## Avaliação Médica

Queixa Principal/Histórico da Doença:	<i>Período intenso de cinto de cintura</i>
<i>de dor</i> , agravando ao esforço	<i>e limitando o movimento da lombar</i>

## EXAME FÍSICO:

<i>1 - dor lombar</i>	<i>12:23</i>
<i>2 - abdômen</i>	<i>Exame</i>
<i>3 - Abdômen</i>	<i>18/11/2020</i>

## HIPÓTESE DIAGNÓSTICA/CONDUTA

- 1 - dor lombar*
- 2 - Abdômen*
- 3 - Abdômen*
- 4 - Abdômen*
- 5 - Abdômen*
- 6 - Abdômen*
- 7 - Abdômen*
- 8 - Abdômen*
- 9 - Abdômen*
- 10 - Abdômen*
- 11 - Abdômen*
- 12 - Abdômen*
- 13 - Abdômen*
- 14 - Abdômen*
- 15 - Abdômen*
- 16 - Abdômen*
- 17 - Abdômen*
- 18 - Abdômen*
- 19 - Abdômen*
- 20 - Abdômen*
- 21 - Abdômen*
- 22 - Abdômen*
- 23 - Abdômen*
- 24 - Abdômen*
- 25 - Abdômen*
- 26 - Abdômen*
- 27 - Abdômen*
- 28 - Abdômen*
- 29 - Abdômen*
- 30 - Abdômen*
- 31 - Abdômen*
- 32 - Abdômen*
- 33 - Abdômen*
- 34 - Abdômen*
- 35 - Abdômen*
- 36 - Abdômen*
- 37 - Abdômen*
- 38 - Abdômen*
- 39 - Abdômen*
- 40 - Abdômen*
- 41 - Abdômen*
- 42 - Abdômen*
- 43 - Abdômen*
- 44 - Abdômen*
- 45 - Abdômen*
- 46 - Abdômen*
- 47 - Abdômen*
- 48 - Abdômen*
- 49 - Abdômen*
- 50 - Abdômen*
- 51 - Abdômen*
- 52 - Abdômen*
- 53 - Abdômen*
- 54 - Abdômen*
- 55 - Abdômen*
- 56 - Abdômen*
- 57 - Abdômen*
- 58 - Abdômen*
- 59 - Abdômen*
- 60 - Abdômen*
- 61 - Abdômen*
- 62 - Abdômen*
- 63 - Abdômen*
- 64 - Abdômen*
- 65 - Abdômen*
- 66 - Abdômen*
- 67 - Abdômen*
- 68 - Abdômen*
- 69 - Abdômen*
- 70 - Abdômen*
- 71 - Abdômen*
- 72 - Abdômen*
- 73 - Abdômen*
- 74 - Abdômen*
- 75 - Abdômen*
- 76 - Abdômen*
- 77 - Abdômen*
- 78 - Abdômen*
- 79 - Abdômen*
- 80 - Abdômen*
- 81 - Abdômen*
- 82 - Abdômen*
- 83 - Abdômen*
- 84 - Abdômen*
- 85 - Abdômen*
- 86 - Abdômen*
- 87 - Abdômen*
- 88 - Abdômen*
- 89 - Abdômen*
- 90 - Abdômen*
- 91 - Abdômen*
- 92 - Abdômen*
- 93 - Abdômen*
- 94 - Abdômen*
- 95 - Abdômen*
- 96 - Abdômen*
- 97 - Abdômen*
- 98 - Abdômen*
- 99 - Abdômen*
- 100 - Abdômen*
- 101 - Abdômen*
- 102 - Abdômen*
- 103 - Abdômen*
- 104 - Abdômen*
- 105 - Abdômen*
- 106 - Abdômen*
- 107 - Abdômen*
- 108 - Abdômen*
- 109 - Abdômen*
- 110 - Abdômen*
- 111 - Abdômen*
- 112 - Abdômen*
- 113 - Abdômen*
- 114 - Abdômen*
- 115 - Abdômen*
- 116 - Abdômen*
- 117 - Abdômen*
- 118 - Abdômen*
- 119 - Abdômen*
- 120 - Abdômen*
- 121 - Abdômen*
- 122 - Abdômen*
- 123 - Abdômen*
- 124 - Abdômen*
- 125 - Abdômen*
- 126 - Abdômen*
- 127 - Abdômen*
- 128 - Abdômen*
- 129 - Abdômen*
- 130 - Abdômen*
- 131 - Abdômen*
- 132 - Abdômen*
- 133 - Abdômen*
- 134 - Abdômen*
- 135 - Abdômen*
- 136 - Abdômen*
- 137 - Abdômen*
- 138 - Abdômen*
- 139 - Abdômen*
- 140 - Abdômen*
- 141 - Abdômen*
- 142 - Abdômen*
- 143 - Abdômen*
- 144 - Abdômen*
- 145 - Abdômen*
- 146 - Abdômen*
- 147 - Abdômen*
- 148 - Abdômen*
- 149 - Abdômen*
- 150 - Abdômen*
- 151 - Abdômen*
- 152 - Abdômen*
- 153 - Abdômen*
- 154 - Abdômen*
- 155 - Abdômen*
- 156 - Abdômen*
- 157 - Abdômen*
- 158 - Abdômen*
- 159 - Abdômen*
- 160 - Abdômen*
- 161 - Abdômen*
- 162 - Abdômen*
- 163 - Abdômen*
- 164 - Abdômen*
- 165 - Abdômen*
- 166 - Abdômen*
- 167 - Abdômen*
- 168 - Abdômen*
- 169 - Abdômen*
- 170 - Abdômen*
- 171 - Abdômen*
- 172 - Abdômen*
- 173 - Abdômen*
- 174 - Abdômen*
- 175 - Abdômen*
- 176 - Abdômen*
- 177 - Abdômen*
- 178 - Abdômen*
- 179 - Abdômen*
- 180 - Abdômen*
- 181 - Abdômen*
- 182 - Abdômen*
- 183 - Abdômen*
- 184 - Abdômen*
- 185 - Abdômen*
- 186 - Abdômen*
- 187 - Abdômen*
- 188 - Abdômen*
- 189 - Abdômen*
- 190 - Abdômen*
- 191 - Abdômen*
- 192 - Abdômen*
- 193 - Abdômen*
- 194 - Abdômen*
- 195 - Abdômen*
- 196 - Abdômen*
- 197 - Abdômen*
- 198 - Abdômen*
- 199 - Abdômen*
- 200 - Abdômen*
- 201 - Abdômen*
- 202 - Abdômen*
- 203 - Abdômen*
- 204 - Abdômen*
- 205 - Abdômen*
- 206 - Abdômen*
- 207 - Abdômen*
- 208 - Abdômen*
- 209 - Abdômen*
- 210 - Abdômen*
- 211 - Abdômen*
- 212 - Abdômen*
- 213 - Abdômen*
- 214 - Abdômen*
- 215 - Abdômen*
- 216 - Abdômen*
- 217 - Abdômen*
- 218 - Abdômen*
- 219 - Abdômen*
- 220 - Abdômen*
- 221 - Abdômen*
- 222 - Abdômen*
- 223 - Abdômen*
- 224 - Abdômen*
- 225 - Abdômen*
- 226 - Abdômen*
- 227 - Abdômen*
- 228 - Abdômen*
- 229 - Abdômen*
- 230 - Abdômen*
- 231 - Abdômen*
- 232 - Abdômen*
- 233 - Abdômen*
- 234 - Abdômen*
- 235 - Abdômen*
- 236 - Abdômen*
- 237 - Abdômen*
- 238 - Abdômen*
- 239 - Abdômen*
- 240 - Abdômen*
- 241 - Abdômen*
- 242 - Abdômen*
- 243 - Abdômen*
- 244 - Abdômen*
- 245 - Abdômen*
- 246 - Abdômen*
- 247 - Abdômen*
- 248 - Abdômen*
- 249 - Abdômen*
- 250 - Abdômen*
- 251 - Abdômen*
- 252 - Abdômen*
- 253 - Abdômen*
- 254 - Abdômen*
- 255 - Abdômen*
- 256 - Abdômen*
- 257 - Abdômen*
- 258 - Abdômen*
- 259 - Abdômen*
- 260 - Abdômen*
- 261 - Abdômen*
- 262 - Abdômen*
- 263 - Abdômen*
- 264 - Abdômen*
- 265 - Abdômen*
- 266 - Abdômen*
- 267 - Abdômen*
- 268 - Abdômen*
- 269 - Abdômen*
- 270 - Abdômen*
- 271 - Abdômen*
- 272 - Abdômen*
- 273 - Abdômen*
- 274 - Abdômen*
- 275 - Abdômen*
- 276 - Abdômen*
- 277 - Abdômen*
- 278 - Abdômen*
- 279 - Abdômen*
- 280 - Abdômen*
- 281 - Abdômen*
- 282 - Abdômen*
- 283 - Abdômen*
- 284 - Abdômen*
- 285 - Abdômen*
- 286 - Abdômen*
- 287 - Abdômen*
- 288 - Abdômen*
- 289 - Abdômen*
- 290 - Abdômen*
- 291 - Abdômen*
- 292 - Abdômen*
- 293 - Abdômen*
- 294 - Abdômen*
- 295 - Abdômen*
- 296 - Abdômen*
- 297 - Abdômen*
- 298 - Abdômen*
- 299 - Abdômen*
- 300 - Abdômen*
- 301 - Abdômen*
- 302 - Abdômen*
- 303 - Abdômen*
- 304 - Abdômen*
- 305 - Abdômen*
- 306 - Abdômen*
- 307 - Abdômen*
- 308 - Abdômen*
- 309 - Abdômen*
- 310 - Abdômen*
- 311 - Abdômen*
- 312 - Abdômen*
- 313 - Abdômen*
- 314 - Abdômen*
- 315 - Abdômen*
- 316 - Abdômen*
- 317 - Abdômen*
- 318 - Abdômen*
- 319 - Abdômen*
- 320 - Abdômen*
- 321 - Abdômen*
- 322 - Abdômen*
- 323 - Abdômen*
- 324 - Abdômen*
- 325 - Abdômen*
- 326 - Abdômen*
- 327 - Abdômen*
- 328 - Abdômen*
- 329 - Abdômen*
- 330 - Abdômen*
- 331 - Abdômen*
- 332 - Abdômen*
- 333 - Abdômen*
- 334 - Abdômen*
- 335 - Abdômen*
- 336 - Abdômen*
- 337 - Abdômen*
- 338 - Abdômen*
- 339 - Abdômen*
- 340 - Abdômen*
- 341 - Abdômen*
- 342 - Abdômen*
- 343 - Abdômen*
- 344 - Abdômen*
- 345 - Abdômen*
- 346 - Abdômen*
- 347 - Abdômen*
- 348 - Abdômen*
- 349 - Abdômen*
- 350 - Abdômen*
- 351 - Abdômen*
- 352 - Abdômen*
- 353 - Abdômen*
- 354 - Abdômen*
- 355 - Abdômen*
- 356 - Abdômen*
- 357 - Abdômen*
- 358 - Abdômen*
- 359 - Abdômen*
- 360 - Abdômen*
- 361 - Abdômen*
- 362 - Abdômen*
- 363 - Abdômen*
- 364 - Abdômen*
- 365 - Abdômen*
- 366 - Abdômen*
- 367 - Abdômen*
- 368 - Abdômen*
- 369 - Abdômen*
- 370 - Abdômen*
- 371 - Abdômen*
- 372 - Abdômen*
- 373 - Abdômen*
- 374 - Abdômen*
- 375 - Abdômen*
- 376 - Abdômen*
- 377 - Abdômen*
- 378 - Abdômen*
- 379 - Abdômen*
- 380 - Abdômen*
- 381 - Abdômen*
- 382 - Abdômen*
- 383 - Abdômen*
- 384 - Abdômen*
- 385 - Abdômen*
- 386 - Abdômen*
- 387 - Abdômen*
- 388 - Abdômen*
- 389 - Abdômen*
- 390 - Abdômen*
- 391 - Abdômen*
- 392 - Abdômen*
- 393 - Abdômen*
- 394 - Abdômen*
- 395 - Abdômen*
- 396 - Abdômen*
- 397 - Abdômen*
- 398 - Abdômen*
- 399 - Abdômen*
- 400 - Abdômen*
- 401 - Abdômen*
- 402 - Abdômen*
- 403 - Abdômen*
- 404 - Abdômen*
- 405 - Abdômen*
- 406 - Abdômen*
- 407 - Abdômen*
- 408 - Abdômen*
- 409 - Abdômen*
- 410 - Abdômen*
- 411 - Abdômen*
- 412 - Abdômen*
- 413 - Abdômen*
- 414 - Abdômen*
- 415 - Abdômen*
- 416 - Abdômen*
- 417 - Abdômen*
- 418 - Abdômen*
- 419 - Abdômen*
- 420 - Abdômen*
- 421 - Abdômen*
- 422 - Abdômen*
- 423 - Abdômen*
- 424 - Abdômen*
- 425 - Abdômen*
- 426 - Abdômen*
- 427 - Abdômen*
- 428 - Abdômen*
- 429 - Abdômen*
- 430 - Abdômen*
- 431 - Abdômen*
- 432 - Abdômen*
- 433 - Abdômen*
- 434 - Abdômen*
- 435 - Abdômen*
- 436 - Abdômen*
- 437 - Abdômen*
- 438 - Abdômen*
- 439 - Abdômen*
- 440 - Abdômen*
- 441 - Abdômen*
- 442 - Abdômen*
- 443 - Abdômen*
- 444 - Abdômen*
- 445 - Abdômen*
- 446 - Abdômen*
- 447 - Abdômen*
- 448 - Abdômen*
- 449 - Abdômen*
- 450 - Abdômen*
- 451 - Abdômen*
- 452 - Abdômen*
- 453 - Abdômen*
- 454 - Abdômen*
- 455 - Abdômen*
- 456 - Abdômen*
- 457 - Abdômen*
- 458 - Abdômen*
- 459 - Abdômen*
- 460 - Abdômen*
- 461 - Abdômen*
- 462 - Abdômen*
- 463 - Abdômen*
- 464 - Abdômen*
- 465 - Abdômen*
- 466 - Abdômen*
- 467 - Abdômen*
- 468 - Abdômen*
- 469 - Abdômen*
- 470 - Abdômen*
- 471 - Abdômen*
- 472 - Abdômen*
- 473 - Abdômen*
- 474 - Abdômen*
- 475 - Abdômen*
- 476 - Abdômen*
- 477 - Abdômen*
- 478 - Abdômen*
- 479 - Abdômen*
- 480 - Abdômen*
- 481 - Abdômen*
- 482 - Abdômen*
- 483 - Abdômen*
- 484 - Abdômen*
- 485 - Abdômen*
- 486 - Abdômen*
- 487 - Abdômen*
- 488 - Abdômen*
- 489 - Abdômen*
- 490 - Abdômen*
- 491 - Abdômen*
- 492 - Abdômen*
- 493 - Abdômen*
- 494 - Abdômen*
- 495 - Abdômen*
- 496 - Abdômen*
- 497 - Abdômen*
- 498 - Abdômen*
- 499 - Abdômen*
- 500 - Abdômen*

Digitado com ConScient



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senha: 5860051

Posto Médico de:

Miguel Arredes

Mat.: \_\_\_\_\_ Prost.: \_\_\_\_\_

Prost,\*

Paciente: Jean Francisco do Nascimento

Residência: \_\_\_\_\_

Pacientes com fratura em  
mão esquerda, necessitando  
de amparo ou máo, segundo  
avaliação com ortopedista.

Dr. Marcus cesar corvallo.

## Solvents used

the orthopedic SW

Hospital Miguel Ángel

14/01/2020

Nome do Médico - CRM

Ura *Le Mandariner*  
Car. *LEADER 16101*







Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0076184-62.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**DESPACHO**

R.H.

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99, do CPC/2015.

No mais, considerando:

1. que a não realização audiência de conciliação/mediação prevista no art. 334<sup>[1]</sup> do CPC/2015, é insuscetível de causar qualquer prejuízo às partes e, por conseguinte, acarretar nulidade processual, máxime diante da possibilidade/dever do magistrado de promover a autocomposição a qualquer tempo, em havendo sinalização positiva para tanto (art. 139, inc. V, c/c art. 277 do CPC/2015);
2. que a experiência cotidiana deste Juízo indica a improbabilidade de conciliação em ações análogas à presente;
3. os princípios da economia e celeridade processuais, instrumentalidade das formas e razoável duração do processo.

Deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC/2015 e determino a citação da parte ré para, querendo, responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Apresentada resposta na modalidade de contestação e ocorrendo a hipótese prevista no art. 350 do CPC/2015, intimem-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, sem prejuízo do acima determinado, considerando ser necessária a realização de prova pericial, máxime diante da ausência de laudo do IML, designo o dia 25 de janeiro de 2021, às 14:00 horas, para que, seja submetida a parte autora, de logo, à realização de perícia médica, no endereço situado na **Rua Guilherme Pinto, nº 100 – 1º Andar, Graças, Recife/PE, CEP.: 50050-290** (consultório médico do perito do Juízo).

Assim, nomeio como perito do Juízo o médico Dr. Henrique Augusto Leite Marques – CRM/PE 16.636, com telefone nº (81) 99926.7288, o qual deverá ser intimado da nomeação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se aceita o encargo e, aceitando, esclarecer se concorda com o valor dos honorários periciais de R\$ 300,00 (trezentos reais) proposto pela ré, conforme convênio nº **014/2017 TJPE**.

Intime-se a parte autora pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, e eletronicamente, na pessoa do seu advogado, bem ainda o perito nomeado.

À Diretoria Cível para providências de praxe. Cumpra-se.

Recife, data da autenticação eletrônica

**Juiz(a) de Direito em exercício cumulativo**



[1] Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§1º O conciliador ou mediador, onde houver, atuará necessariamente na audiência de conciliação ou mediação, observando o disposto neste Código, bem como as disposições da lei de organização judiciária.

§2º Poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes.

§3º A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado.

§4º A audiência não será realizada:

I – se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual;

II – quando não se admitir a autocomposição.

§5º O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

§6º Havendo litisconsórcio, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes.

§7º A audiência de conciliação ou de mediação pode realizar-se por meio eletrônico, nos termos da lei.

§8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

§9º As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.

§10. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

§11. A autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença.

§12. A pauta das audiências de conciliação ou de mediação será organizada de modo a respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre o início de uma e o início da seguinte.





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 17ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076184-62.2020.8.17.2001

AUTOR: JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES - CPF: 038.621.204-06.

RECIFE, 10 de dezembro de 2020.

**JANAINA FERRO DE SOUSA PORFIRIO LIMA**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: JANAINA FERRO DE SOUSA PORFIRIO - 10/12/2020 10:42:48  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121010424861800000070887787>  
Número do documento: 20121010424861800000070887787

Num. 72308011 - Pág. 1